

DE BELO MONTE A BELO SUN, O PARÁ COMO ESPAÇO DE ESPOLIAÇÃO & EXCEÇÃO: O CASO DA RESISTÊNCIA YUDJÁ

Kena Azevedo Chaves

Universidade Estadual Paulista (UNESP)

kenachaves@gmail.com

Angelita Matos Souza

Universidade Estadual Paulista (UNESP)

angelita@rc.unesp.br

David Harvey¹ procura compreender a relação *necessária* entre espaços capitalistas e espaços não capitalistas à maneira de Rosa Luxemburgo, entretanto, para o autor, a incorporação dos espaços ainda não dominados pelo capitalismo pelos espaços capitalistas não está relacionada à problemática do consumo, e sim vista como saída para o problema da superacumulação, que impõe a busca infinita por novas áreas e negócios para o capital excedente. Simultaneamente, o autor sublinha a relação de contradição e complementaridade duas lógicas: a do Estado e a da acumulação do capital.

Giorgio Agamben² propõe a reflexão sobre a expansão do estado de exceção (para nós passível de ser concebida como a face política do novo imperialismo) a partir da “dialética dentro-fora”, com o objetivo de aclarar a relação *necessária* entre estado de direito e exceção. Para o autor, cabe aos Estados a *distribuição* de inclusão (cidadania) e exclusão política, pois apesar de formalmente dentro (a lei é para todos), concretamente existem os *de fora*, encerrados nas zonas de exceção (de anomia) onde são confinados os *deserdados* do mundo, nas favelas, periferias, espaços considerados *vazios* e regiões abandonadas do planeta. Aos quais restaria a “vida nua”, a existência biológica, sem direitos, cuja versão mais extremada seria a dos campos de concentração nazistas.

A partir da recuperação de estudos dos dois autores, organizamos a exposição em três níveis: primeiramente, os investimentos serão apresentados em articulação com a nova fase do imperialismo e inserção do Brasil como exportador de commodities. O aumento do interesse pelo Pará em especial e envolve os nexos globais do setor minerador nacional, a centralidade dos custos energéticos e logísticos para inserção internacional competitiva, além das rendas do extrativismo para os orçamentos dos governos locais³.

No segundo nível da exposição, interessa a dimensão política, notadamente expedientes utilizados para dividir a população em atingidos e não atingidos e, por essa via, reduzir custos com compensações e enfraquecer a resistência. Desde o início a construção da Usina

¹ David Harvey, 2004.

² Giorgio Agamben, 2002.

³ William H. Fisher, 2014.

Hidrelétrica (UHE) Belo Monte (2011) envolveu a diferenciação na distribuição de direitos entre os atingidos, Belo Sun Mining opera dentro da mesma lógica, reconhecendo uns como atingidos em detrimento a outros.

A lógica capitalista-imperialista traz para dentro aqueles que estavam relativamente fora, via Estado, contratualmente, por meio das condicionantes dos licenciamentos ambientais, que serão cumpridas mediante lutas intensas e sempre parcialmente. Ou seja, o incluído terá de lutar pela efetivação dos direitos acordados, atuando como incluído-excluído, contra a complementaridade Estado-capital, e via Estado, por meio de processos judiciais, nos quais os agentes públicos se dividem entre os que defendem a legalidade e os atingidos e aqueles influenciados pelo domínio do fato (ou pelo ilícito).

Finalmente apresentaremos o caso dos povos Yudjá (Juruna), habitantes da Terra Indígena Paquiçamba, atingidos por ambos empreendimentos e principais responsáveis pela suspensão da licença de instalação da mineradora de ouro, impedindo o início das atividades de construção da infraestrutura da empresa. A resistência dos indígenas, apoiado pela universidade (UFPA) e ONGs com atuação local, faz-se sobretudo através de pressões por reconhecimento político do grupo e de seu território pelo Estado e mineradora, que negam que estes sejam afetados pelo projeto de mineração em questão. Por meio da produção de informações sobre seus modos de vida e da exigência de que sejam consultados sobre a possibilidade de exploração do minério nos arredores de suas terras, os Yudjá desafiam as lógicas estatal e capitalista, mobilizando juristas e opinião pública em favor de sua luta.

Interessa-nos indicar as possibilidades de resistência aos expedientes de exceção envolvidos na consecução das obras, apontando para a vulnerabilidade socioeconômica produzida com a conclusão da Usina e a pressão exercida pela Belo Sun com promessas de empregos, arrecadação fiscal e fomentando o dissenso por meio da distinção arbitrária entre atingidos (com direitos a compensações) e não atingidos. Por enquanto, a licença de instalação conferida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS) está suspensa por decisão do Tribunal Regional Federal, determinando que os povos indígenas sejam ouvidos como manda a Constituição brasileira e legislação internacional.

A análise do caso à luz dos autores mencionados será subsidiada por dados empíricos levantados pela autora principal em vários campos realizados na região de Altamira. A intenção é contribuir para elucidação das possibilidades e dificuldades das lutas sociais para barrar projetos como Belo Monte e Belo Sun, pois acabam inseridas nas lógicas políticas complementares à lógica de acumulação do capital-imperialista, a despeito de todas as contradições envolvidas.

Amazônia na rota do Capital

Nos últimos vinte anos a Amazônia ganhou nova centralidade na estratégia brasileira de exportação de matéria-prima⁴. O interesse atual pela região está ligado ao peso adquirido pelas exportações agrícolas e de minérios na balança comercial do país, correspondente à demanda mundial por commodities, e envolve os nexos globais do setor minerador nacional, a centralidade dos custos energéticos para inserção internacional competitiva, além das rendas do extrativismo para os orçamentos dos governos locais. O extrativismo com bases industriais é um fenômeno em ascensão globalmente que encontra na América Latina condições propícias para sua expansão. A maior dependência dos orçamentos governamentais com relação às rendas

⁴ Fisher, 2014.

derivadas de indústrias extractivas é um ponto importante, fazendo com que investimentos massivos sejam direcionados a regiões que antes contribuíam pouco para a receita bruta dos governos nacionais⁵.

Por sua vez, a expansão da indústria extractiva coloca em pauta a centralidade da acumulação por despossessão conforme definida por Harvey⁶, para quem, seguindo os ensinamentos de Rosa Luxemburgo, expedientes descritos por Marx para analisar a fase da acumulação primitiva continuariam vigentes, acrescidos de mecanismos novos, relacionados à fase do novo imperialismo, não à pré-história do capitalismo. Como escreveu Michael Levien⁷: “Harvey redefine o conceito [de acumulação primitiva] com a ajuda de outra função mais contemporânea, ou seja, a de absorver capital superacumulado na economia global”. Para nós, o que mais importa é que ao trazer para o debate o termo *acumulação por despossessão* ou *via espoliação*, Harvey retoma a incorporação de territórios como elemento central para a manutenção e reprodução do modo de produção capitalista.

Entretanto, como argumenta Levien, faltou à análise de Harvey incorporar o Estado de forma explícita à sua teoria da acumulação por despossessão, para o autor⁸ é preciso explicar por que “o aspecto mais significativo da desapropriação de terra é que ela envolve a intervenção direta e transparente do Estado no processo de acumulação”. Neste ponto, segundo ele, a análise de Harvey deixaria muito a desejar, a discussão com Harvey é interessante, mas aqui importa apenas registrar que a análise de Levien inspira a forma como iremos abordar a centralidade do papel do Estado nos processos de desapropriação de terras, que ele vai procurar definir como um regime de desapropriação:

Se um regime de produção (ou um regime de fábrica) representa um meio institucionalizado para extrair trabalho extra de trabalhadores (...), um regime de desapropriação representa um meio institucionalizado para expropriar ativos de seus donos ou usuários atuais. Ele apresenta dois componentes essenciais: um Estado disposto a desapropriar em nome de um conjunto específico de propósitos econômicos vinculados a interesses de classes específicos e um meio de gerar consentimento a essa desapropriação. Esses dois estão intrinsecamente interligados.⁹

Segundo Levien¹⁰, o “conceito de regime de desapropriação” concebe a desapropriação de terras como inerente à acumulação capitalista, embora suas formas variem no espaço e tempo. Mas em que pese as diferenças as desapropriações envolvem decididamente “um problema de consenso”, ou seja, é preciso convencer o outro a se desfazer da posse dos seus meios de produção, portanto, a questão central é: “como o Estado pode conduzir a desapropriação preferencialmente por meios que não a força bruta?” O autor lembra que para a sociologia do consenso são “três formas principais de poder que podem ser usadas para gerar consenso: coerção, remuneração material e persuasão normativa”. As três formas se fazem presente nos dois casos em foco, mas iremos destacar o terceiro aspecto, que consistiria em deslocar os conflitos para área do direito/justiça. Mas antes devemos expor rapidamente a *dialética* do dentro e fora em suas duas dimensões: econômica e política (Harvey e Agamben).

Muito resumidamente, na teoria do imperialismo de Rosa Luxemburgo¹¹, o processo de acumulação de capital passa necessariamente pela incorporação dos espaços não capitalistas pelos centros capitalistas, o que tem a ver com as insuficiências no campo da demanda

⁵ Fisher, 2014.

⁶ Harvey, 2004.

⁷ Michael Levien, 2014, p. 33-35.

⁸ Levien, 2014, p. 35.

⁹ Levien, 2014, p. 37.

¹⁰ Levien, 2014, p. 40.

¹¹ Rosa Luxemburgo, 1985 [1913].

(subconsumo). Na mesma linha, Harvey¹² defende a relação necessária e contraditória entre espaços capitalistas e não capitalistas, mas em função da tendência à superacumulação, não ao subconsumo. Apresenta-se aqui a primeira modalidade do par “interior-exterior” que retomaremos: as regiões que estão *fora* da lógica do capital, ou que se apresentam em estágios menos avançados do capitalismo, tornam-se alvo da expansão capitalista. As forças expansivas da lógica capitalista procuram continuamente alavancar a acumulação avançando sobre os espaços e populações *de fora* e justificam sua ação expansionista com discursos pautados na dicotomia atraso-progresso, em que o atraso corresponde a tudo que está fora do modo de produção capitalista, ser incluído significaria nesta lógica algo como adentrar à civilização/progresso.

Dessa perspectiva, a Amazônia brasileira é vista como uma região de atraso tecnológico e baixo desenvolvimento humano a ser incorporada à lógica capitalista, para tanto a região demandaria (mesmo que as populações locais não o saibam) intervenções públicas e privadas visando o “desenvolvimento”, “progresso”, “interesses nacionais”, “bem comum ao conjunto da nação”. O Estado brasileiro tem conduzido nas últimas décadas a ocupação da Amazônia por meio da instalação de projetos de infraestrutura com forte presença de capital privado e estrangeiro. A região é considerada uma importante reserva de riquezas e tem recebido investimentos de monta em três grandes frentes de exploração: geração de energia – grande parte da capacidade de expansão do setor hidroelétrico brasileiro está pautada na disponibilidade hídrica amazônica; logística – o Projeto Corredor Tapajós¹³ direciona investimentos para viabilização do transporte de grãos através dos rios da região; e mineração – a Amazônia concentra hoje um terço dos royalties de extração mineral do país¹⁴.

O Programa de Aceleração do Crescimento – PAC¹⁵ (apesar do fôlego reduzido em função da crise atual na economia brasileira) tem papel importante neste processo por direcionar projetos e recursos, garantindo financiamento estatal para a instalação de grandes empreendimentos, sobretudo ligados ao setor energético e logístico. De acordo com o PAC estão destinados à região investimentos de mais 14 bilhões em logística distribuídos em 160 projetos e mais de 78 bilhões em 56 projetos de geração de energia¹⁶. E há tramitando no Legislativo propostas que flexibilizam a legislação ambiental e autorizam a extração mineral em Unidades de Conservação e Terras Indígenas¹⁷, recentemente o governo Temer tentou liberar para exploração privada a Reserva Nacional de Cobre e seus Associados (RENCA)¹⁸, mas a repercussão negativa o fez voltar atrás, de todo modo foi uma demonstração de força do capital estrangeiro e forças aliadas locais e do compromisso do Estado com agenda de exploração das riquezas da região.

No contexto da expansão da fronteira de acumulação sobre a Amazônia, insere-se a UHE Belo Monte e o projeto de mineração de ouro Volta Grande da canadense Belo Sun. Coincidentes sobre um mesmo território, cada projeto carrega em si estratégias de implantação particulares e responde a interesses distintos, porém compartilham o objetivo de explorar o potencial de riqueza natural da região. A UHE Belo Monte é um projeto antigo, concebido nos anos 1980, ainda no período da ditadura militar (1964-1985). Desde os tempos de Kararaô – primeiro nome

¹² Harvey, 2004.

¹³ <http://www.pac.gov.br/obra/90046>

¹⁴ https://sistemas.dnpm.gov.br/arrecadacao/extra/Relatorios/arrecadacao_cfem_ano.aspx?ano=2017

¹⁵ <http://www.pac.gov.br/>

¹⁶ Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, PAC, 2016.

¹⁷ <http://sustentabilidade.estadao.com.br/noticias/geral/projetos-poderiam-liberar-5-milhoes-de-ha-de-florestas-a-mineracao,70001973116>

¹⁸ https://brasil.elpais.com/brasil/2017/08/24/politica/1503605287_481662.html

dado ao projeto – a usina encontrou resistência da população local, a imagem de Truíra (indígena Caiapó) levando a lâmina de seu facão ao rosto do presidente da Eletronorte durante o 1º Encontro dos Povos Indígenas do Xingu, realizado em fevereiro de 1989 em Altamira, correu o mundo e é emblemática da resistência à hidrelétrica e contra o modelo de desenvolvimento proposto para a Amazônia.

No entanto, se ao final dos anos 1980 foi possível impedir a consecução da barragem de Kararao, graças à mobilização dos povos indígenas e de seus aliados ambientalistas no Brasil e no exterior, a situação hoje é muito mais difícil devido ao aumento do peso da Amazônia no Produto Interno Bruto (PIB), mas sobretudo, como já indicado, em função dos nexos globais das empresas envolvidas (como a Vale S.A.), a centralidade dos custos energéticos na competição capitalista internacional e ao peso das rendas advindas do extrativismo nos orçamentos dos governos.¹⁹

Principal obra do PAC e carro chefe do governo Dilma Rousseff, Belo Monte é hoje a maior usina hidrelétrica em construção no país. A usina está sob responsabilidade do conglomerado de empresas nomeado Norte Energia, empresa de capital misto com presença majoritária do Estado através do Grupo Eletrobrás²⁰. Uma vez que completamente em operação será considerada a terceira maior usina hidrelétrica do mundo, com capacidade instalada de 11.233,1 MW de potência – ficando atrás de Três Gargantas (China) 22.400 MW e da binacional Itaipú (Brasil e Paraguai) 14.000 MW. O projeto é realizado com investimentos públicos e privados que deverão atingir até 2020 UD\$10 bilhões. Dois terços deste total correspondem aos valores veiculados através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, totalizando UD\$7 bilhões. Para construção da UHE mais de 40 mil pessoas foram removidas de suas casas e terras e nove terras indígenas foram consideradas indiretamente afetadas.

O barramento do Xingu, necessário ao enchimento dos reservatórios, originou o Trecho de Vazão Reduzida, com diminuição do nível de água do rio num trecho de 100km onde vivem cerca de 1000 famílias ribeirinhas e indígenas, habitantes de comunidades, sítios, ilhas e margens do rio Xingu, além das populações residentes nas três terras indígenas da região (TI Paquiçamba, TI Arara da Volta Grande e TI Trincheira Bacajá). Ainda que não sejam deslocadas, as famílias sofrem diretamente os impactos decorrentes das alterações na vazão do Xingu, que colocam em risco a manutenção das condições de vida da população. A redução do volume e disponibilidade de água no Xingu causa impactos cujas dimensões ainda são desconhecidas e deverão ser monitoradas durante seis anos após a operação total da barragem prevista para 2019.

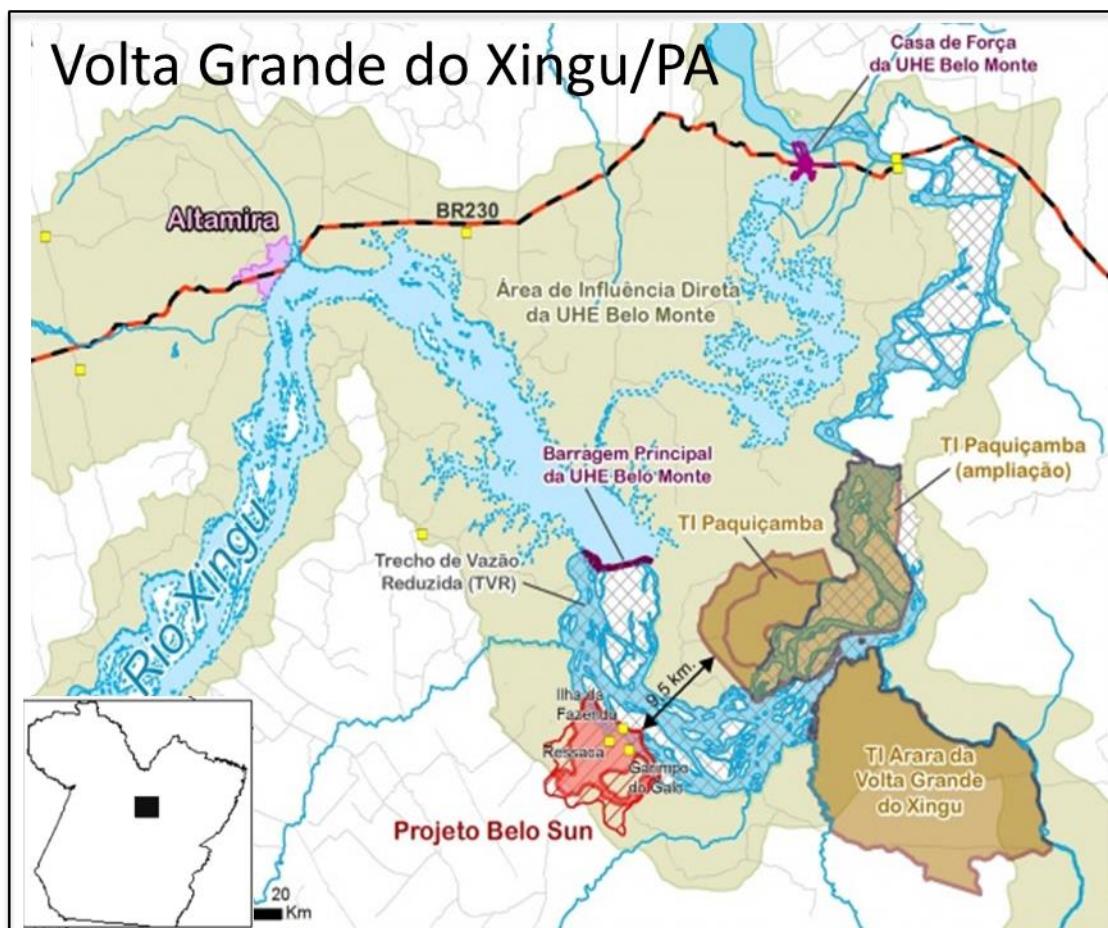
Neste mesmo trecho, apesar das incertezas com relação às condições ambientais, está em vias de instalação o projeto de mineração de ouro Volta Grande, da canadense Belo Sun Ltda, subsidiária da Belo Sun Mining Corporation. A mineradora – empresa de capital aberto que compõe o grupo Forbes & Manhattan INC –, prevê investimentos da ordem de UD\$1,2 bilhões e pretende extrair cerca de cinco toneladas de ouro ao ano ao longo de 12 anos, com possibilidade de prorrogação. Responsabilidade da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará, o licenciamento para implantação do projeto de mineração é alvo de contestações e ações civis movidas pelo Ministério Pùblico Federal (MPF) e Defensoria Pública do Estado do Pará (DP/PA). Belo Sun recebeu em fevereiro de 2017 autorização para instalação da planta, porém a licença está suspensa desde março de 2017 pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), que alegou serem os estudos ambientais inconclusivos e que faltaria estudos

¹⁹ Fisher, 2014.

²⁰ Empresa estatal responsável pela estruturação do setor elétrico no país.

específicos sobre impactos aos povos indígenas que vivem à menos de 10km da área de implantação da mina, exigindo que a consulta prévia aos povos indígenas seja realizada.

Figura 1. Localização da UHE Belo Monte, Projeto Belo Sun e Terras Indígenas da Volta Grande do Xingu



Fonte: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/justica-manda-suspender-o-licenciamento-da-belo-sun-mineracao>

Populações atingidas, exceção e espoliação na Volta Grande do Xingu

A disputa em torno da condição de atingido por grandes empreendimentos – sejam projetos hidrelétricos, logística, mineração, entre outros – assenta-se no fato de que o reconhecimento de populações como atingidas as legitima como sujeito de direitos, fazendo-se necessária a identificação dos impactos em suas diferentes dimensões e sua devida mitigação e, em caso de que seja preciso, a reparação de danos sofridos²¹. Para os empreendedores, sejam empresas privadas ou o Estado, o reconhecimento de grupos sociais como atingidos, ou mesmo o reconhecimento da amplitude dos impactos sobre a população, significa também aumento nos custos do empreendimento, sendo comum a negligência em torno da questão em busca da minimização de gastos com indenizações, mitigação e compensação dos impactos²².

²¹ Carlos Vainer, 2008; Rodrigo Alcântara, 2016.

²² Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDPPH), 2010.

Onze etnias indígenas da região do Médio Xingu foram reconhecidas como atingidas pela UHE Belo Monte. Para conseguir a licença de instalação da hidrelétrica foi exigido pelo órgão licenciador (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA) o Plano Básico Ambiental – Componente Indígena²³ (PBA – CI), avaliado pelo órgão indigenista nacional (Fundação Nacional do Índio - FUNAI), Plano que orienta as ações de mitigação e compensação de impactos aos povos indígenas afetados pela UHE. Contempla projetos de proteção territorial, estruturação de serviços de saúde e educação, organização de projetos produtivos, instalação de infraestrutura, dentre outras ações que deveriam ser conduzidas pelo empreendedor nas aldeias das terras indígenas atingidas, como obrigação para obtenção das licenças de instalação e operação da usina.

No Trecho de Vazão Reduzida (TVR), por conta dos impactos da redução dos níveis de água, quatro terras indígenas foram consideradas diretamente impactadas, projetos de transposição de embarcações e monitoramento das rotas de navegação, foram exigidos pela FUNAI a fim de garantir a naveabilidade dos indígenas pelo Xingu. Os programas ainda estão em processo de implantação e há crescente descontentamento dos povos indígenas com a qualidade das intervenções. O não cumprimento das condicionantes que originaram o PBA-CI foi inclusive alvo de processos judiciais²⁴ e conflitos entre indígenas, Estado e empreendedores, havendo ocupação dos canteiros de obras e fechamento de estradas por parte dos índios ao longo do processo de instalação da hidrelétrica, como forma de protesto e pressão para o cumprimento dos acordos.

Outras populações localizadas no TVR foram ainda mais negligenciadas no processo de licenciamento da UHE Belo Monte. Ribeirinhos, pequenos agricultores e extrativistas, embora habitantes da região localizada no trecho seco do Rio Xingu, não tiveram direito a projetos de mitigação da totalidade dos impactos sofridos no TVR, recebendo apenas apoio para construção de poços artesianos em algumas comunidades e a doação de alguns barcos para apoiar o serviço de saúde e educação. À negligência aos impactos soma-se a desconsideração da condição de povo tradicional aos ribeirinhos por parte do empreendedor, ainda que a legislação brasileira assim os reconheça, recebendo tratamento insuficiente para manutenção de sua forma de vida.

Desde o barramento do Xingu (em novembro de 2015), as populações que vivem no TVR denunciam transformações em seu habitat que ameaçam seu modo de vida. A redução do volume de peixes, mudanças na navegação, alteração na qualidade da água por conta do apodrecimento de matéria orgânica no reservatório da usina e a diminuição do acesso a áreas comuns, são exemplos de impactos causados pela UHE na região. Neste contexto de vulnerabilidade ambiental é que se pretende instalar, há cerca de 10km da barragem ainda dentro da área impactada pela UHE, o Projeto Volta Grande da Belo Sun Mining. Atuando na região desde 2011, Belo Sun proibiu em 2013 a extração de ouro realizada artesanalmente desde os anos 1940.

As comunidades da Volta Grande, incluindo populações indígenas, têm o ouro como um dos elementos de garantia de sua subsistência. Muitas das atividades agrícolas, de pesca, caça e coleta desenvolveram-se ao redor das currutelas onde viviam os garimpeiros, a fim de abastecer os trabalhadores. As famílias têm como característica a pluriatividade, combinando atividades produtivas diversas na composição dos recursos necessários à sua manutenção. A proibição da extração do ouro gerou conflitos e, somada aos impactos da redução da vazão do Xingu, culminou no visível empobrecimento da população, que demonstra em depoimentos

²³ https://site-antigo.socioambiental.org/banco_imagens/pdfs/PBA_-revisado_2.pdf

²⁴ http://www.prpa.mpf.mp.br/news/2015/arquivos/ACP_Belo_Monte_Componente_Indigena_2.pdf

preocupação com a permanência na região, uma vez que a escassez de peixes e falta de recursos e trabalho impactam diretamente as condições de vida da população.

Além do impedimento da extração do ouro, Belo Sun utiliza outros mecanismos de pressão sobre a população. A empresa adquiriu terras públicas mesmo sem obtenção da licença de instalação, oferecendo aos “donos dos garimpos” – pioneiros, donos das máquinas utilizadas e responsáveis pela organização da atividade – montantes milionários com a finalidade de desarticular a resistência dos moradores da região ao empreendimento. Outra estratégia utilizada tem sido a promessa de empregos e repasse de royalties aos moradores e poder público municipal²⁵, que faz com o prefeito do município de Senador José Porfírio/PA advogue em favor da empresa e com que moradores considerados atingidos se voltem contra aqueles não atingidos que reivindicam direitos.

Esse é o caso da relação entre os Yudjá e os Moradores da Vila da Ressaca, esta última localiza-se na área de instalação da planta mineradora, teoricamente poderá ser reassentada e receberá os programas de mitigação de impactos. Cerca de 250 famílias vivem nesta comunidade em grande parte famílias de garimpeiros e pescadores proibidos de realizar sua atividade e empobrecidos pelas alterações ambientais e condições impostas pela instalação dos dois empreendimentos. Parte dos moradores resistem, sobretudo trabalhadores vinculados à Cooperativa Mista dos Garimpeiros da Vila da Ressaca e Ilha da Fazenda (COOMGRIF), e denunciam ações da Belo Sun e exigem que o garimpo possa ocorrer, mesmo que de forma concomitante às atividades da planta industrial. Por conta de sua militância, os garimpeiros sofrem pressões e ameaças dos próprios vizinhos, amigos e parentes.

Os Yudjá não são considerados atingidos pelo projeto de mineração Belo Sun. A Terra Indígena Paquiçamba localiza-se a mais de 10 km das cavas de extração do minério, o que de acordo com a legislação brasileira descarta a necessidade de estudos de impacto para esse povo. Ainda assim, os Yudjá sentem-se atingidos. Argumentam que o rio segue em direção a Terra Indígena e “qualquer substância, acidente, tudo vai parar lá”²⁶. Os índios também argumentam que não há condições suficientes para avaliar se o Xingu suportaria a sobreposição dos impactos dos dois empreendimentos, uma vez que a redução da vazão opera há dois anos, tanto a população como as condições ecossistêmicas estão em processo de adaptação à nova realidade. Outra preocupação dos Yudjá, presente na fala do Cacique Giliarde, é que a sobreposição dos projetos pode servir como escudo para desresponsabilizar empreendedores sobre novos impactos que possam surgir “um vai dizer que a culpa é da Belo Sun, outro vai dizer que a culpa é da Belo Monte”²⁷. A partir da preocupação dos Yudjá, o Ministério Públco iniciou uma ação judicial²⁸ exigindo a suspensão do processo de licenciamento do projeto de mineração de ouro, a ação alega insuficiência dos estudos sobre impactos aos indígenas e exige que seja realizada a consulta prévia a esses povos.

Paralelamente, diante das condições precárias de vida na Volta Grande do Xingu e das ofertas de emprego e compensações feitas por Belo Sun, parte da população sente-se encurralada e pressiona pela liberação da licença de instalação do projeto Volta Grande, que está suspensa desde de março de 2017 em favor das exigências do MPF representando os Yudjás. A população que deseja o empreendimento comporta-se como se Belo Sun não pudesse ser instalada por

²⁵ https://brasil.elpais.com/brasil/2017/12/11/opinion/1512997340_266770.html

²⁶ Depoimento do Cacique Giliarde Juruna, ao Conselho Nacional de Direitos Humanos outubro 2016. Banco de dados da autora principal (formato mp3).

²⁷ Depoimento do Cacique Giliarde Juruna ao Conselho Nacional de Direitos Humanos, outubro 2016. Banco de dados da autora principal (formato mp3)

²⁸ http://www.prpa.mpf.mp.br/news/2013/arquivos/ACP_Belo_Sun_indigena.pdf

conta da resistência Yudjá e dos poucos garimpeiros que se opõem à mineradora dentro da comunidade e ataca esses grupos sociais.

Convivendo há mais de 100 anos, famílias indígenas e ribeirinhas vivem de maneira integrada. Em muitas comunidades esses povos são vizinhos e os casamentos interétnicos são comuns. No caso dos Yudjás, muitas famílias se dividem entre a aldeia na terra indígena e a vida na comunidade em parceria com os ribeirinhos, todos se conhecem e em reuniões é frequente a menção à proximidade dos grupos sociais. Na audiência pública ocorrida na Vila da Ressaca em 22 de novembro de 2017, a população que acompanhava o prefeito de Senador José Porfirio estava organizada com faixas e cartazes que traziam dizeres e pedidos em favor do desenvolvimento, da mineração e dos empregos que poderão ser gerados. Denunciavam também a presença de ONGs e movimentos sociais contrários à Belo Sun como oportunistas e favoráveis às condições precárias de vida das famílias. Durante a audiência pública as lideranças indígenas mal puderam defender suas posições e falas como “Cacique deixa a Belo Sun se instalar, estamos sem emprego aqui” foram ouvidas algumas vezes²⁹.

Belo Sun por sua vez, quando procurada pela autora principal, afirmou que os estudos indígenas são desnecessários, alegando a distância do empreendimento com relação à Terra Indígena, porém se diz disposta em realizá-los, afirma também que não foi possível conduzir as consultas e os estudos por falta de disponibilidade dos indígenas e da FUNAI.

A UHE Belo Monte reconhece os Yudjá como atingidos, porém negligencia a população ribeirinha, ignorando a precarização das condições de vida em decorrência da redução da vazão do Xingu no trecho à jusante da barragem. Indígenas habitantes das comunidades, vizinhos dos ribeirinhos, foram considerados atingidos pela hidrelétrica, receberam recursos (barcos, gasolina, apoio para realização de atividades produtivas, etc.) enquanto seus vizinhos, habitantes da mesma comunidade, que vivem de forma semelhante, foram desconsiderados pelo empreendedor. À jusante do barramento, tanto quanto os ribeirinhos, as Terras Indígenas foram consideradas atingidas, recebendo programas de mitigação de impactos, enquanto os pescadores, agricultores, extrativistas, não foram contemplados, mesmo convivendo com os mesmos impactos.

Belo Sun também seleciona um pequeno grupo de pessoas para considerar atingidas: aquelas diretamente afetadas cuja residência localiza-se nas áreas que receberão as cavas, barragem de rejeitos e infraestrutura do projeto de mineração. Moradores da mesma comunidade que não estejam sob essas estruturas ou aqueles que vivem em locais próximos à área demandada pela mineração, são desconsiderados, não reconhecidos como atingidos, embora possam receber os impactos da instalação e operação da mineração de ouro. Tanto os ribeirinhos habitantes de outras comunidades ou ilhas – existem cinco comunidades garimpeiras que acreditam que sofrerão os impactos da mineração, além de inúmeros habitantes de ilhas e margens isolados – como os moradores da TI Paquiçamba estão excluídos da condição de atingido pela mineradora, que só identifica a Vila da Ressaca como alvo dos impactos da mineração.

Neste contexto em que laços de vizinhança, parentesco e as identidades coletivas se fragmentam entre a defesa ou ataque ao projeto de mineração Belo Sun, surge um novo elemento de pertencimento: a condição de atingido, em que os danos sofridos constituem “ponto de disputa política e simbólica, que culmina outra vez na necessidade de definição e reconhecimento institucional do conceito de atingido”³⁰. A condição de atingido, nesta perspectiva, passa a ser, além de uma necessidade para a justa reparação das perdas sofridas, um lugar de

²⁹ Observação de audiência pública realizada na Vila da Ressaca/PA em 23 de novembro de 2017, arquivo da autora principal.

³⁰ Andrea Zhouri *et al*, 2016, p.39.

reconhecimento coletivo, lugar em que se elaboram sofrimentos diante das transformações vividas. O atingido passa a ser uma forma de existência política dos indivíduos.

Aqui apresenta-se o segundo par dialético *interior-exterior* que gostaríamos de explorar neste trabalho: a condição de exceção que impera sobre a Volta Grande e que permite que alguns sejam incluídos no processo de licenciamento e tenham garantias de mitigação dos impactos e outros sejam excluídos desta posição a partir da negação de seus direitos. A situação beneficia aos empreendedores que reduzem seus custos de instalação e reitera o reconhecido do atingido como um *lugar de privilégios*. Dessa maneira, a luta das comunidades passa ser então pelo reconhecimento como atingido e não mais de resistência à instalação dos empreendimentos.

Os atingidos, no caso em questão populações tradicionais e indígenas que viviam relativamente à margem do capitalismo – desenvolvendo atividades mercantis e assalariadas a fim de complementar a renda para sustento das famílias – e esquecidas pelo Estado – uma vez que faltam políticas públicas de ordenamento territorial, educação, saúde, crédito para produção agrícola, entre outras – passam a ser incluídas por causa do processo de territorialização dos megaempreendimentos, que se faz mediado pelo licenciamento ambiental. Seguindo uma lógica contratual, o reconhecimento como atingido garante indenizações, reassentamento, ações de mitigação, direitos políticos, ao passo que os considerados não atingidos não acessam tais medidas, ainda que compartilhem dos impactos e da piora das condições de vida na mesma proporção.

Dante do posto, gostaríamos de iluminar o papel da *exceção* no processo de acumulação por espoliação em curso na Volta Grande do Xingu. Direitos constitucionais são suspensos, acordos legais e institucionais descumpridos em função da urgência da instalação de projetos que carregam em si a lógica da acumulação. Para usufruto d’água e dos minérios do Xingu é necessária a expropriação destes recursos de seus povos. A legislação brasileira reconhece desde 2007³¹ os ribeirinhos como povos tradicionais e dá possibilidades de posse sobre suas terras. Povos indígenas tem direitos sobre seu território reconhecidos pela constituição federal desde 1988³², a consulta prévia livre e informada aos povos tradicionais e indígenas, tal como recomendado pela OIT, foi ratificada³³ pelo governo brasileiro em 2004, constituindo hoje direito destes povos. Para espoliar as populações do Xingu e instalar os projetos em questão é preciso suspender este arcabouço legal e criar configurações normativas novas, baseadas na exceção.

Conforme Agamben³⁴ o poder soberano (o Estado) decide sobre a vida dos indivíduos, por meio da sua inclusão/exclusão política. Àqueles que têm a existência política negada restaria apenas a existência biológica, a “vida nua”, uma vida “insacrificável”, isto é, que não goza sequer dos rituais do sacrifício como são os processos judiciais, vida nua marcada pela condição de “matabilidade”, na qual estão encerrados os não contemplados ou excluídos da vida política “normal”³⁵, expostos à violência “insancionável, que qualquer um pode cometer com relação a ele”³⁶. Não obstante, a Lei é para todos, por isso a condição seria de incluído-excluído, no caso do território aqui enfocado, populações tradicionais/indígenas estavam relativamente excluídas economicamente, mas existiam formalmente e passaram a existir política e concretamente para o Estado por conta dos empreendimentos, para serem em seguida excluídas, seja as

³¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm

³² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

³³ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm

³⁴ Giorgio Agamben, 2002; 2004.

³⁵ Uma leitura breve das duas obras de Agamben (2002; 2004) encontra-se em Angelita Matos Souza, 2013.

³⁶ Agamben, 2002, p.90.

consideradas não atingidas, seja as atingidas que têm que lutar pelos direitos formalmente outorgados e concretamente postergados/negados.

Essa condição que parece absurda (e é), longe de ser considerada uma exceção no interior do estado de direito, a ser superada com o avanço da modernidade, é intrínseca ao estado de direito/modernidade, para Agamben³⁷. Para o autor, o estado de direito demanda a exceção para se legitimar, afinal como reconhecer-se *dentro* senão identificando os *de fora*. Nos dois casos aqui abordados, a primeira condição aparece como uma situação a ser demandada e conquistada, deslocando boa parte da luta para as instâncias judiciais, tendo em vista a conquista de existência política. E assim o poder soberano vai se impondo como aquele que tudo decide, que estabelece os limites entre a vida nua e a vida política, limites necessários ao controle e imposição do Estado como poder soberano.

A possibilidade de decidir sobre a exclusão, sobre o banimento, sobre a exceção, está nas mãos do soberano, é o Estado que *decide por* Belo Monte e Belo Sun, em nome de supostos interesses nacionais, do desenvolvimento, do progresso. A expropriação das populações indígenas/tradicionais envolve a intervenção direta e transparente do Estado no processo de acumulação que, por meio de suas várias instâncias, inclusive pode suspender normas jurídicas e instalar a exceção *nua* ligada ao uso da força bruta. Contudo, a preferência pela dimensão *consensual* faz-se notar tanto na omissão do Estado como nas decisões por meio de pareceres favoráveis aos empreendedores, e Belo Monte e Belo Sun são casos nos quais a atuação do Estado em favor do processo de acumulação por espoliação faz da exceção e da espoliação duas faces da mesma moeda. O Estado, como agente do processo, seria o ente responsável pela produção da exceção, favorecendo a ação de interesses privados capitalistas. A exceção aqui ganha força, mostrando-se como face política do novo imperialismo: para incorporar territórios é preciso espoliar, para espoliar faz-se necessária a exceção. Michael Levien³⁸ está pleno de razão, é o Estado o ator central na acumulação por despossessão.

Diante das contradições inerentes ao Estado, o aparelho estatal, em seus múltiplos ramos, e especialmente o aparelho Judiciário ao ser acionado pelos incluídos-excluídos na luta pela efetivação dos direitos acordados, divide-se entre segmentos que defendem a legalidade e os atingidos e aqueles influenciados pelo domínio do fato (ou pelo ilícito) que instauram a *suspensão da norma*. E segundo Santi³⁹, no caso de Belo Monte, uma espécie de “estado de exceção” imperaria inclusive porque as instâncias judiciais levariam muito em conta os gastos realizados, os empregos gerados, prejuízos decorrentes de suspensões da obra, enfim o fato consumado. No tocante a Belo Sun, como escreveu Brum⁴⁰, o projeto e as disputas envolvidas deveriam estar no centro do debate público no Brasil, mas não está. “Como tão poucos se importam, os violentos se sentem à vontade para agir violentamente, quem discorda é repelido ou mesmo ameaçado e a tensão tornou-se um estado permanente na região”.

Resistência Yudjá: sobrevivência e vida política

Nós, Juruna (Yudjá), somos os donos do rio Xingu e o conhecemos melhor do que ninguém. Vivemos e navegamos nele há gerações e gerações e dele tiramos a nossa sobrevivência.⁴¹

³⁷ Agamben, 2002.

³⁸ Levien, 2014.

³⁹ Thaís Santi, 2014..

⁴⁰ Eliane Brum, 2017.

⁴¹ Protocolo de Consulta Yudjá, 2017, p.08.

Os Yudjá, conhecidos como Juruna, foram considerados durante o século XIX, os principais habitantes do médio e baixo Xingu. Ocupavam, neste período, um território que se estendia pelo curso médio do rio, protegidos pelas cachoeiras do Jericoá, barreira natural ao trânsito de embarcações. As aldeias localizavam-se em ilhas, protegendo os habitantes de ataques inimigos. A população foi dizimada ainda no final deste século e início do século XX, com a intensificação da atividade seringueira (extração de látex) que efetivou a ocupação não indígena na região. O pequeno grupo que resistiu dividiu-se em dois territórios, um no alto Xingu, abrigados no Parque Indígena, e o outro manteve-se na região da Volta Grande, próximos à cidade de Altamira⁴².

Nos anos 1990 a Terra Indígena Paquiçamba, onde vivem parte⁴³ dos Yudjá habitantes da Volta Grande do Xingu, foi declarada, homologada e registrada, a necessidade de ampliação dos limites da Terra Indígena (TI) foi declarada em 2015. A TI sofre pressões de grileiros e madeireiros, e há atualmente um processo de remoção de famílias não indígenas que vivem em seu interior. O acesso à TI, até que o início das obras da UHE Belo Monte (2011), era possível apenas através do curso do rio. As embarcações eram os únicos meios de transporte dos índios, utilizadas para o transporte e comercialização de mercadorias e produtos da aldeia. Atualmente estradas de acesso foram construídas, também como compensação aos impactos da redução da vazão do Xingu, imposta pela hidrelétrica. Os Yudjá vivem dos recursos naturais disponíveis nas florestas, margens e ilhas do Xingu, comercializando os excedentes produzidos. A coleta, caça, agricultura e a pesca são fontes principais de sobrevivência da comunidade, sendo esta última atividade fortemente ligada à identidade desta etnia⁴⁴.

Localizados no Trecho de Vazão Reduzida da UHE Belo Monte, os Yudjá, organizados na Associação Yudja Miratu da Volta Grande do Xingu (AYMIX) – formada em 2013 pelas famílias da aldeia com objetivo de promover gestão dos recursos naturais, executar projetos produtivos, acompanhar e acessar políticas públicas – iniciaram processo independente de monitoramento de impactos ambientais na aldeia. Em parceria com ONGs e a Universidade Federal do Pará (UFPA), os Yudjás iniciaram o monitoramento⁴⁵ acompanhando os impactos na principal atividade realizada para sustento do grupo: a pesca. O estudo é realizado por pesquisadores indígenas e envolve um levantamento mensal sobre as dinâmicas de pesca e consumo alimentar das famílias. A linha base, para comparar a situação antes e depois do barramento, foi construída em setembro de 2013 e comparada com a situação da oferta de pescado no rio em outubro de 2016 (período equivalente com rio barrado). O acompanhamento realizado mostra, entre outras evidências, que após o barramento houve redução de 17% no consumo de pescado pelos habitantes da aldeia, e aumento de 22% no consumo de produtos industrializados. Com base em seu estudo, os Yudjá questionam o monitoramento feito pelo empreendedor – que atesta normalidade com relação aos impactos sofridos pela população – e pressionam por ajustes nos programas de mitigação dos impactos⁴⁶.

Com relação à Belo Sun, os Yudjá pressionam para serem reconhecidos como atingidos, pauta vencida judicialmente pelo povo indígena, e exigem que seja realizada a consulta prévia, livre e informada a seu povo, direito garantido pela Constituição brasileira. Cansados de esperar pela iniciativa do empreendedor no que diz respeito à consulta, os Yudjá, também com apoio de ONGs e universidades, construíram um protocolo de consulta, que traz orientações de como o

⁴² Eric Silva Macedo, 2016, p.19.

⁴³ Muitos Yudjás, vivem em comunidades, ilhas ou às margens do Xingu, fora da terra indígena, mantendo relação amigável e familiar com os índios que vivem na aldeia.

⁴⁴ Norte Energia, 2011; Associação Yudja Miratu da Volta Grande do Xingu (AYMIX), 2018.

⁴⁵ <http://aymix.org/monitoramento-independente-da-pesca/>

⁴⁶ AYMIX, 2018.

Estado e as empresas devem atuar no processo de consulta ao povo. A forma como devem acontecer as reuniões, o acesso à informação, as decisões, entre outras etapas do processo, são descritas e orientadas pelos Yudjá em seu protocolo.

No texto do protocolo de consulta os Yudjá se reivindicam “donos do Xingu”, reafirmam a relação identitária deste povo com o rio, constituída por séculos de ocupação. Destacam habilidades como navegação, pesca e o mergulho, e declaram ter profundo conhecimento sobre o comportamento do Xingu. Afirmam que, mesmo com o forte contato com os brancos e assimilação da cultura ocidental – uso do idioma português, uso de televisores, telefones celulares, dentre outros utensílios – não deixaram de ser índios, mantendo “conhecimentos tradicionais sobre o rio, a pesca, a caça, a floresta e uma forte relação com o Xingu e sua história”⁴⁷

Declaram ainda que não aceitarão que nenhum projeto os afaste do Xingu ou inviabilize sua permanência no rio. Denunciam a não realização da consulta prévia com relação à UHE Belo Monte e são taxativos ao afirmar:

Não estamos dispostos a permitir que novamente o governo passe por cima de nossos direitos. Também não permitiremos mais empreendimentos na Volta Grande do Xingu sem nos consultar. As decisões que tratam sobre nosso presente e futuro não podem continuar sendo tomadas única e exclusivamente pelo governo. Sabemos que temos direito de ser consultados, de defender nossa terra e tradições, de lutar por condições dignas de vida e de escolher nossas prioridades de desenvolvimento. Nem o governo e nem qualquer empresa podem negar esses direitos. Por isso fizemos este protocolo e esperamos que todos o conheçam e respeitem⁴⁸.

A consulta prévia, constante na Convenção 169 da OIT, tem um importante efeito real e simbólico no empoderamento dos povos indígenas e tradicionais, ao devolver “aos diversos grupos expressões com que foram cunhados pelo Estado nacional/colonial, para que delas se apropriem e as ressignifiquem”⁴⁹, transforma a relação do Estado com seu povo. Para Duprat, a Convenção 169 da OIT traduz a passagem do Estado nacional de matiz hegemônico para a sua vertente de pluralismo. A consulta prévia, nesse marco, é um importante instrumento para retificação de assimetrias sociais, mas embora constitua um direito dos povos tradicionais e indígenas, este é sistematicamente violado, e a consulta tratada como formalidade desnecessária por empreendedores e pelo Estado⁵⁰.

Quando os Yudjá, na epígrafe de seu protocolo, afirmam: “Nós somos os Juruna (Yudjá), da Terra Indígena Paquiçamba, e essas são as nossas regras para serem cumpridas pelo governo”⁵¹ desafiam a soberania do Estado. Lembrando a este as regras, reivindicam autonomia sobre seu território, sobre seus costumes. Exigem direito à autodeterminação, a decidir sobre seu futuro e o de suas terras. Ao defender a si próprios dos interesses empresariais e do Estado, defendem seu habitat, a floresta e o rio Xingu, numa perspectiva integrada, onde o rio, a floresta, e os povos que vivem ali, são um todo inseparável.

Ao organizarem-se produzindo informação sobre seu modo de vida e impondo regras ao Estado e empresas sobre como interagir com seu povo, os Yudjás rebelam-se contra a condição de exceção imposta, contra a invisibilidade imposta pela vida nua à qual foram relegados. Estabelecem assim novos patamares na relação com estes atores, exigindo o reconhecimento da identidade Yudjá como um lugar político. Para além da decisão sobre se são atingidos ou

⁴⁷ Protocolo Yudjá, 2017, p.09.

⁴⁸ Protocolo de Consulta Yudjá, 2017, p.15

⁴⁹ Duprat, 2014, p. 60

⁵⁰ Duprat, 2014.

⁵¹ Protocolo Yudjá, 2017, p.07.

não, os Yudjá querem decidir sobre se novos projetos podem ou não ser instalados em seu território. Querem decidir sobre o futuro de suas vidas. E têm alcançado sucesso. A licença suspensa de Belo Sun aguarda que a consulta ocorra, com direito ao voto e com acordos vinculantes, para que seja liberada ou, de uma vez, rechaçada. Para que tal processo fosse deflagrado foi fundamental a articulação entre o povo indígena, ONGs e universidade, apoiados pelo MPF. Esta articulação interinstitucional não apenas fortaleceu a luta dos Yudjás, como também a das ONG e dos pesquisadores universitários, todos com agendas alinhadas à defesa da floresta e das culturas locais.

A história de resistência dos Yudjá é valiosa e contribui para a reflexão sobre a importância da valorização da autodeterminação dos povos, sobre como explorar as contradições no interior do aparelho estatal e a cooperação interinstitucional, a relevância de sair do isolamento político e buscar construir um futuro em termos não subordinados às lógicas capitalista e estatal. A resistência dos Yudjá ao processo de exceção e espoliação a que as populações da Volta Grande do Xingu estão expostas traz um conjunto de elementos potentes para pensar o contexto amazônico. Diante do avanço do capital imperialista, apoiado no extrativismo industrial, territórios originários e tradicionais estão em cheque. Afrontar os interesses estatais e privados, com os nexos globais da circulação de commodities, foi possível através da articulação entre agentes distintos e reunidos com o propósito de defender a floresta: o povo indígena com legitimidade na reivindicação do direito de decisão sobre seu território, a ONGs com capacidade de execução de projetos (tanto pelos recursos que acessa como pela disponibilidade de tempo dos ativistas) e a universidade com aporte metodológico, puderam, na Volta Grande do Xingu, acionar instâncias jurídicas e a opinião pública em favor de sua causa, criando espaço de existência política àqueles historicamente excluídos das tomadas de decisão.

Conclusão

O avanço da fronteira econômica sobre a Amazônia, com destaque para atividades apoiadas na extração das riquezas naturais da região, revela a centralidade da incorporação de territórios na manutenção do modo de produção capitalista no período atual. A acumulação por despossessão⁵² reafirma o caráter imperialista do capital, fazendo-se necessária a interpretação do papel do Estado para sua efetivação⁵³. A exceção⁵⁴ revela-se como etapa necessária à espoliação. Produzida pelo Estado em atenção às demandas do grande capital, faz-se importante mecanismo para expropriação de terras e recursos naturais sob uso ou controle de povos tradicionais e indígenas na Amazônia.

Com a operação da UHE Belo Monte e possibilidade de instalação do projeto de mineração de ouro Belo Sun, a Volta Grande do Xingu vive processo de espoliação das comunidades, com degradação das condições de vida da população. Disputas em torno da condição de atingido, acirram conflitos entre os habitantes da região, potencializados pelos empreendedores, que se favorecem com a fragmentação da população que enfraquece as resistências contra os projetos.

Os atingidos, porém, não são passivos, e organizam-se frente ao processo de violação de direitos e perda de seu território. O caso dos Yudjá é uma demonstração importante das formas de resistência possíveis. Pressionando para seu reconhecimento político, através da produção de

⁵² Harvey, 2004.

⁵³ Levian, 2014.

⁵⁴ AGAMBEN, 2004.

informação sobre seu modo de vida e da exigência e imposição de condições para participação de seu povo nas decisões sobre o uso do Rio de Xingu e dos recursos minerais da região, os Yudjá medem forças com Estado e empresas. Com apoio da academia e sociedade civil organizada, sensibilizam opinião pública e juristas, travando batalha no âmbito do direito pela defesa de seu território e autonomia.

Para além da resistência ao empreendimento, os Yudjá inauguram entre os povos da Volta Grande uma outra perspectiva para sua atuação política e participação nas decisões do Estado sobre a exploração dos recursos naturais. Dialogando com cenários pós-capitalistas, sua luta traz para o debate a importância da autodeterminação dos povos, reforçando a necessidade do respeito às especificidades étnicas e culturais e de garantia da manutenção de seus modos de vida, incompatíveis com o projeto de desenvolvimento do capital imperialista para a Amazônia. A promoção do desenvolvimento na região, passa fundamentalmente por rediscutir o próprio conceito de desenvolvimento, incorporando ao debate perspectivas e necessidades dos povos da região. Chamar de projetos de desenvolvimento a extração de minérios e geração de energia em escala industrial, que visam atender demandas externas e imediatistas da acumulação por despossessão, é, no mínimo, injusto com os povos amazônicos. A organização de redes de suporte para internacionalização das resistências, visibilização das lutas, fortalecimento, promoção e construção de outras perspectivas para o desenvolvimento da região, é uma tarefa que deve ser assumida pela academia e movimentos sociais em âmbito internacional, sempre em diálogo e parceria com as populações tradicionais.

Bibliografia

- AGAMBEN, G. *Homo Sacer*: o poder soberano e a vida nua. Belo Horizonte: UFMG, 2002.
- AGAMBEN, G. *Estado de Exceção*. São Paulo: Boitempo, 2004.
- ALCANTARA, P. Ser “atingido”. Notas sobre as tensões de classificação a partir do desastre da Samarco. IN: FALCÃO, J; PORTO, A; FRANCO, P; (Orgs). *Depois da Lama: Mariana e as consequências de um desastre construído*. Belo Horizonte: Letramento, 2016.
- AYMIX. Associação Yudjá da Aldeia Miratu da Volta Grande do Xingu. Sitio Web. Disponível em: <http://aymix.org/aymix/> acesso em: 07/03/2018.
- CDDPH. Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Relatório da comissão especial dos atingidos por barragens. Brasília, 2010. Disponível em: www.abant.org.br/file?id=187 acesso em:08/03/2018
- DUPRAT, D. A convenção 169 da OIT e o direito à consulta prévia, livre e informada. In RCJ - Revista Culturas Jurídicas, Vol. 1, Núm. 1, 2014.
- EPE - Empresa de Pesquisa Energética. Plano Decenal de Expansão de Energia 2026. Brasília: MME/EPE, 2017.
- FISHER, W.H. O contexto institucional da resistência indígena a megaprojetos amazônicos. In OLIVEIRA, J. P.; COHN, C. (Orgs.). *Belo Monte e a questão indígena*. Brasília - DF: ABA, 2014.

HARVEY, D. *O Novo Imperialismo*. São Paulo: Loyola, 2004.

HIGGINBOTTOM, A. The Informal Empire of London. In USHEHWEDU KUFAKURINANI *et al* (editors). *Dialogues on Development. On Dependency*. Institute for New Economic Thinking, 2017. Disponível em: www.ineconomics.org/education/young-scholars-initiative, acesso em 02/01/2018.

LEVIEN, M. Da acumulação primitiva aos regimes de desapropriação. In *sociologia&antropologia* | Rio de Janeiro, v.04.01: 21–53, junho, 2014.

LUXEMBURGO, R. A acumulação do capital: contribuição ao estudo econômico do imperialismo; Anticrítica. 2^a ed. São Paulo: Nova Cultural (Os economistas), 1985.

Protocolo de Consulta Juruna (Yudjá) da Terra Indígena Paquiçamba da Volta Grande do rio Xingu. Disponível em: https://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/nsa/arquivos/2017_protocolo_de_consulta_juruna_completo.pdf, acesso em 08/03/2018.

SANTI, T. Belo Monte: a anatomia de um etnocídio. Entrevista ao *El País*, 01/12/2014. Disponível em http://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/01/opinion/1417437633_930086.html, acesso em 02/01/2018.

NORTE ENERGIA. Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. Brasília, 2011. Disponível em: http://norteenergiasa.com.br/site/wp-content/uploads/2011/04/NE.Rima_.pdf Acesso em: 03/03/2018.

VAINER, C. Conceito de "Atingido": uma revisão do debate. In: ROTHMAN, Franklin Daniel. (Org.). *Vidas Alagadas - conflitos socioambientais, licenciamento e barragens*. 1 ed. Viçosa: UFV, p. 39-63, 2008.

ZHOURI, A; VALENCIO, N; OLIVEIRA, R; ZUCARELLI, M; LASCHEFSKI, K; SANTOS, A. F; O desastre da Samarco e as políticas de afetações: classificações e ações que produzem o sofrimento social. Série Mariana Artigos, 2016.